

# **EASY POWER**

## **(Manutenção de Geradores)**



ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM  
MOVIMENTO

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES.**

Entre si celebram ASSOCIAÇÃO SAÚDE  
EM MOVIMENTO ASM e a EASY  
POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2701, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820.020, representada neste ato por sua presidente **Regina Célia Marques de Souza Silva**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153- 12, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.148/0001-69, com sede na Rua Paulo Barreto, nº 28, Laranjal, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.720-010, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Julio Cesar Nunes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90-1-00346-9, expedida pelo CREFA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 750.196.207-34, residente e domiciliado no endereço da Rua Pereira Nunes, nº 98, ap. 602, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24.210 430, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de comum acordo, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO** que a Associação Saúde em Movimento - ASM - Filial Maricá, é responsável pela gestão total do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, a partir do dia 19/03/2021 por meio do Contrato de Gestão nº 06/2021 celebrado entre esta e o Município de Maricá/RJ, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) em 19/03/2021 e conforme obrigações descritas no Ofício de nº 169/2021, subscrito Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que segue anexo, vem pelo presente, para fins de dar continuidade à gestão do hospital e a manutenção das atividades deste nosocômio;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Compras da ASM, no seu art. 24, I, possibilita a contratação direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus; e, que presumem se atendidos os requisitos de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento e, ainda, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde; e

**CONSIDERANDO** ainda que este Contrato Emergencial nº 034/2021, está vinculado ao Processo Administrativo nº 034/2021, Dispensa de Chamamento nº 034/2021.

Estabelecem que:

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de geradores, que guardam o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, calibração, validação, qualificação e todas as atividades exigidas visando o atendimento às necessidades do Contrato de Gestão nº 06/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ** e o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – O serviço objeto deste **CONTRATO** deverá ser prestado no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José de Imbassai, Maricá/RJ.

**Parágrafo segundo** – Com vista à execução do presente contrato, será realizada 01 (uma) visita periódica mensal destinada à identificação de manutenção necessária, referente a cada equipamento contratado, com a emissão de 01 (um) relatório e 01 (uma) visita periódica semanal destinada à partida do equipamento e desenvolvimento dos serviços necessários, com a emissão de 01 (um) relatório.

**Parágrafo terceiro** – O serviço de manutenção será prestado nos 03 (três) grupos de Gerador de 750 KVA da Unidade Hospitalar prevista no parágrafo primeiro do presente contrato.

**Parágrafo quarto** – Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

**Parágrafo quinto:** Está incluso no objeto do presente **CONTRATO** a manutenção dos seguintes itens:

**I. Do sistema de óleo lubrificante e filtros:**

- A. Verificar o nível de óleo lubrificante;
- B. Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- C. Verificar a pressão do óleo lubrificante, e possível existência de vazamento em juntas e bujões;
- D. Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo lubrificante do Carter em conformidade com as normas do fabricante, bem como proceder a limpeza do respiro do cárter quando da troca de óleo,
- E. Verificar a qualidade dos filtros instalados;
- F. Fornecer 1 (um) Kit de filtros nas primeiras 250 horas rodadas, após a primeira manutenção do gerador;

**II. Do filtro de Ar:**

- A. Verificar conservação e fixação, além de controlar o estado de limpeza do filtro de pré filtro de ar e gamela coletora de pó;
- B. Verificar o indicador de restrição e a qualidade do filtro de ar instalado.
- C. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- D. Verificar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA

71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)



**III. Do sistema de Arrefecimento:**

- A. Verificar o Nível de água de arrefecimento;
- B. Verificar funcionamento e fixação do radiador,
- C. Controlar e registar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina;
- D. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador, bem como a temperatura da água de arrefecimento e a possível existência de vazamento na linha de arrefecimento;
- E. Controlar e registar a troca do filtro da água de arrefecimento, além da qualidade do filtro instalado,
- F. Verificar o funcionamento da bomba de água;
- G. Verificar a tensão da correia de fixação da grade de proteção o estado das pás e parafusos do ventilador do radiador;
- H. Promover a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- I. Controlar e registar a necessidade de troca da água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

**IV. Do tanque de combustível:**

- A. Avaliação do seu estado de conservação;
- B. Verificação de Nível e qualidade do combustível;
- C. Verificação de possíveis vazamentos ou obstruções nas conexões, tubulações e respirador, incluindo o controle de tempo de vida útil;
- D. Verificar a qualidade dos filtros instalados, bem como controlar e registar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante.

**V. Da bomba Injetora e das Turbinas:**

- A. Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- B. Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- C. Verificar a necessidade de ajustar os bicos injetores de acordo com as normas do fabricante,
- D. Limpeza do pick up magnético;
- E. Ajustar a rotação do motor diesel;
- F. Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora,
- G. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- H. Controlar e registar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante.

**VI. Das Proteções do motor:**

- A. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água e do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.
- B. Simular eletricamente a atuação, bem como verificar atuação do sensor de sobre velocidade(65/66HZ);
- C. Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível de água do



- radiador/intercambiador quando existente;
- D. Verificar atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador quando existente;
  - E. Verificar e notificar a existência de ruídos estranhos, anormais ao funcionamento do motor;
  - F. Verificação das correias;
  - G. Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
  - H. Revisar o sistema de pré-aquecimento verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado;
  - I. Verificar amortecedores de vibrações;
  - J. Realizar a limpeza da sala dos grupos geradores.
- VII. Do Sistema de Partida:**
- A. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
  - B. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
  - C. Verificar e constatar possível folga dos turbos compressores;
  - D. Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante;
  - E. Verificar motor de partida, a chave de partida e os contatos elétricos;
  - F. Medir o nível de tensão, densidade das baterias, bem como revisar os terminais de baterias;
  - G. Monitorar a necessidade de substituição das baterias;
- VIII. Do regulador de Tensão do Gerador:**
- A. Monitorar a necessidade de substituição das baterias.
  - B. Verificar os ajustes de tensão ganho e estabilidade do regulador, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
  - C. Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
  - D. Verificar conexões e contatos elétricos.
- IX. Do carregador de Baterias (Retificador):**
- A. Realizar medições e calibragem de corrente e tensão em carga e flutuação;
  - B. Simular defeltos no retificador, bem como verificar as conexoes e contatos elétricos;
- X. Do Regulador de velocidade:**
- A. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga;
  - B. Verificar conexões e contatos elétricos e revisar o sensor magnético (pick-up).
- XI. Do sensor de sobre velocidade:**
- A. Realizar as medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacho gerador,
  - B. Promover ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
  - C. Verificar conexões e contatos elétricos.
- XII. Do pré Aquecimento:**
- A. Verificar o nível de aquecimento no bloco do motor realizando o ajuste do termostato regulável, quando necessário;
  - B. Medir a corrente de consumo das resistências e verificar as conexões e contatos elétricos.



- XIII. Do Sistema de Controle Automático (SCA):**
- A. Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
  - B. Verificar atuação dos sensores de tensão frequência, bem como, verificar conexões e contatos elétricos
- XIV. Do paralelismo:**
- A. Promover a verificação dos níveis de reativos entre os grupos, bem como, a análise de funcionamento em conjunto dos grupos.
- XV. Do equalizador de carga e sincronizador:**
- A. Realizar ajustes de distribuição de potência ativa,
  - B. Promover ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
  - C. Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
  - D. Verificar atuação do sensor de potência inversa.
- XVI. Dos disjuntores:**
- A. Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.
- XVII. Do sensor de controle de paralelismo (SCP):**
- A. Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra, realizando teste de lógica de funcionamento
  - B. Verificar conexões e contatos elétricos.
- XVIII. Do controlador de corrente térmico (CCT):**
- A. Verificar o repasse nas temporizações do sensor;
  - B. Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.
- XIX. Realizar testes e ajustes nos seguintes instrumentos e equipamento:**
- A. Nos instrumentos de medição;
  - B. Nas lâmpadas sinalizadoras
- XX. Dos fusíveis:**
- A. Nas conexões de comando e força;
  - B. Nas chaves seletoras;
  - C. Derrotar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático);
  - D. Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
  - E. Verificar possíveis superaquecimentos;
  - F. Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó a cada 06 meses, aproximadamente.
- XXI. Do alternador carregador de baterias:**
- A. Realizar teste de funcionamento;



B. Promover a medição da tensão e corrente de carga das baterias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 30 dias, de 20 de março de 2021 à 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, ou até que seja concluído novo processo seletivo desde que as partes demonstrem formalmente o interesse na prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PACTUADO E ENCARGOS CONTRATUAIS:**

Pelos serviços contratados e executados, o **CONTRATANTE** obrigará-se ao pagamento mensal do valor de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo deduzidos deste montante todos os tributos e encargos incidentes, bem como de mais valores acertados e previamente autorizados

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço** após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com relatório de atividades do mês, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Nota Fiscal 10 (dez) dias** antes da data de pagamento

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da última parcela do preço previsto neste contrato, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas

**Parágrafo Quinto** – É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento do contrato originário (Contrato de Gestão 006/2021) com a **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** não efetuará em hipótese alguma, o pagamento com adição de juros para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos

**Parágrafo Sétimo** – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento do valor estabelecido na **CLÁUSULA 3ª** somente será realizado após o repasse, pelo **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão



nº 06/2021, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

**Parágrafo Nono** – Quaisquer peças que forem substituídas por motivos de manutenção corretiva serão cobradas à parte e serão acrescidas de um percentual de 18%, referente a imposto e demais custos, mediante aprovação prévia do orçamento por parte do **CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Além das condições específicas já reguladas no presente instrumento, as partes responderão ainda pelas seguintes obrigações.

##### **4.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na **cláusula 3ª** deste contrato;
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias à realização do serviço, quando solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.
- d) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- e) Manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos propositos da **CONTRATADA**, quando em serviço,

##### **4.2. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:**

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais;
- c) Prestar serviço conforme as solicitações do **CONTRATANTE**, quando afetas ao objeto deste contrato;
- d) Manter o sigilo sobre informações sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este expressamente autorize,
- e) Quando solicitado, apresentar relatório de execução dos serviços objetos deste **CONTRATO**;
- f) Para o cumprimento das metas de qualidade desejadas em termos de segurança, atendimento aos servidores e visitantes, dentre outros, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir cronograma de treinamentos e reciclagens para o seu corpo funcional, provendo a seleção dos empregados no perfil pré-estabelecido pelo contratante;
- g) Sigilo nas atividades, informando através de diário todas as ocorrências mantendo as apenas com o **CONTRATANTE**;
- h) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de qualquer material de uso para o perfeito desempenho do objeto do contrato, e de acordo com o parâmetro de qualidade apontado pelo **CONTRATANTE**, incluindo fardamento, se for o caso,
- i) Deverão ser implantados a cargo da **CONTRATADA**, o devido controle de presença, mediante relógio de ponto digital,
- j) Fornecer aos seus empregados de auxílio transporte e/ou condução coletiva, armários para guarda de vestimentas dos seus funcionários, quando for o caso, em número suficiente para atender o seu quadro funcional;





- k) Executar os serviços em conformidade às regras de conveniência estabelecidas pela Convenção e Regimento Interno do Condomínio **CONTRATANTE**;
- l) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida.
- m) Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;
- n) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATANTE**, ou sob sua responsabilidade;
- o) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- p) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,
- q) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- r) Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Único: Obrigações específicas da CONTRATADA:**

- a) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- d) Fornecer por sua conta e responsabilidade todos os equipamentos, instalações e insumos necessários para a execução dos serviços objetos deste **CONTRATO**.
- e) Concluir os serviços nos prazos estipulados, impreterivelmente.
- f) Assumir integral responsabilidade por atrasos nos serviços contratados.
- g) Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste **CONTRATO** e da legislação aplicável.
- h) Fornecer relatórios sobre os reparos realizados e a necessidade de uso de materiais de reposição e, havendo necessidade de itens não previstos neste contrato, informar ao **CONTRATANTE** para que possa providenciar orçamentos para aquisição.
- i) Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, além de EPI's (Equipamento de proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de proteção coletiva), necessários à perfeita execução dos serviços de Manutenção do sistema de gerador do Hospital.

7



- j) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.
- k) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.
- l) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- n) Realizar a manutenção preventiva, observando os horários e datas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- o) Atender as necessidades do Hospital, de acordo com sua programação
- p) Apresentar documento informando os números de telefones fixos e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela **CONTRATADA** e/ou dos técnicos, para que o hospital possa entrar em contato, caso haja necessidade.
- q) Fornecer informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorram imprevistos, notificar de imediato o **CONTRATANTE** e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização dos serviços.
- r) Manter em seu estoque, para pronta entrega, toda grade de insumos sendo suficiente para atender o **CONTRATANTE** pelo período do Contrato
- s) Emitir laudos em aparelhos que não possuem viabilidade econômica, devendo constar a justificativa e especificação da inviabilidade do reparo.
- t) Observar, no momento da realização da manutenção:
  - a. Conservação e limpeza externa do Grupo Gerador;
  - b. Obstrução de passagens de ar internas e externas
- u) Avaliar a temperatura da carcaça do estator.
- v) Conferir o aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador.
- w) Verificar vibrações excessivas.
- x) Verificar o acoplamento, borrachas e o aperto de parafusos.
- y) Verificar a Lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante).
- z) Promover o reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.
- aa) Fornecer óleo diesel combustível, com limite de 1.000 (mil) litros por mês

#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **CONTRATANTE** permitirá o acesso de supervisores e prepostos da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES:**

A **CONTRATADA** obriga-se a afastar em **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação fundamentada, por escrito, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer dos prepostos que atuem em nome da **CONTRATADA**, cuja permanência nos locais de prestação dos serviços for julgada inconveniente.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que venha causar ao **CONTRATANTE**, quando restar comprovada de forma inequívoca sua culpa e/ou dolo na execução dos serviços contratados, exceto os resultantes de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não será responsável pelos danos, perdas e prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de ações ou omissões verificadas fora do perímetro de atuação dos serviços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da notificação, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de obrigação assumida que tenha impacto relevante ou que inviabilize a execução do contrato, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Acesso ou transferência pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Decretação de falência da **CONTRATANTE**;
- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Omissão à atuação da fiscalização e a prestação de informações falsas

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento do termo final, do contrato originário, **Contrato de Gestão 006/2021**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS:**

O presente contrato não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **CONTRATADA** por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **CONTRATANTE**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Caso não ocorra a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, recaindo sobre estas, eventual condenação, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**Parágrafo Primeiro** – As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convocação, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes.

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maricá – Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometem cumprir bem e fielmente o que nele contém.



ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM  
MOVIMENTO

Maricá/RJ, 20 de março de 2021.

*Ana Paula Marques Pereira Silva*

Associação Saúde  
em Movimento - ASM  
CNPJ: 27.924.279/0001-15

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

EASY POWER COMERCIO DE MAQUINAS Assinado de forma digital por EASY POWER COMERCIO  
E EQUIPAMENTOS LT:13913148000169 DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT:13913148000169  
Dados: 2021.04.26 09:13:09 -03'00"

**EASY POWER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
*Juliana de Souza Nunes*

CPF: 157.056.597-09

TESTEMUNHA Juliana de Souza Nunes



**CARTÓRIO  
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro  
de Contratos Marítimos

9º Tabelionato de Notas de Salvador

Cartório Barbosa

Tabeliã: Nélia Barbosa

CNPJ: 27.253.813/0001-40

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

Livro: 563 - P

Folha: 64

Ato: 944647

Marcia Virgínia Silva dos Santos  
Escritorato Autorizada  
9º Tabelionato de Notas Salvador  
Cartório Barbosa

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM EM FAVOR  
DE ANA PAULA MARQUES PEREIRA SILVA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 9º Ofício de Notas, a cargo de NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE MANDANTE: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.324.279/0001-15, com sede social no endereço Avenida Tancredo Neves, nº.: 620, Sala 802, Edifício Mundo Plaza, bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, Estado da Bahia, registrada sob nº 56.758, no cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador-Bahia, endereço eletrônico: [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com), neste ato representada por sua Presidente **REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA**, brasileira, maior, capaz, declarando se viúva e que não convive em união estável, enfermeira, nascida aos 16/07/1962, natural de São Paulo – São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 06.807.153-12 SSP/BA, filha de José Marques de Souza e Maria Auxiliadora de Souza, inscrita no CPF/MF sob nº 044.827.348- 96, residente e domiciliada na Rua Melvin Jones, número 147, apartamento 703, Edifício Acqua Marino, bairro Jardim Armação, no Município de Salvador, Estado da Bahia, endereço eletrônico: *declara não possuir endereço eletrônico*, de acordo com a Reforma do Estatuto Social datado de 31/10/2019, registrado sob nº 61593, no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, Estado da Bahia, e eleito através da da Ata de Assembleia Extraordinária da Associação Saúde em Movimento, datada de 06/07/2020, registrada sob nº 62916, no Cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador Bahia - Cartório Santos, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. A presente foi identificada na Ata/Estatuto e sua presidente em sua identidade, e



**CARTÓRIO  
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro  
de Contratos Marítimos

Tabeliã: Nélia Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40  
9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa

Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP: 41820-021

Edifício Mundo Plaza, Loja 104, Cel.: (71) 99226-1753 Fone: (71) 3019-5541

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

IMPRESSO EM PAPEL RECICLADO NACIONAL - QUALIDADE ADAPTADA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL EMBRANÇADO



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-1  
Data: 21/10/2020 09:56:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03850-NMFC;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



reconhecida a sua capacidade, em razão das declarações prestadas e dos documentos originais apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, de acordo com o disposto no art. 215, §1º, II, do Código Civil Brasileiro, e no art. 117, III, do Código de Normas do Estado da Bahia, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, representada por sua Presidente, de forma clara, sem nenhuma coação ou induzimento aparente e em língua portuguesa, me foi dito que pretende realizar a presente **PROCURAÇÃO, de acordo com o art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro**, na melhor forma de direito e segundo as disposições: **DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, nomeia e constitui seu **PROCURADORA - OUTORGADA MANDATÁRIA - ANA PAULA MARQUES PEREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, enfermeira, nascida em 05/10/1984, portadora da Cédula de Identidade RG n.º: MG - 13.269.678 SSP/MG, expedida em 24/11/2016, inscrita no CPF/MF sob o n.º: 068.079.586-33, natural de Contagem - Minas Gerais, filiação: Sebastião Rafael Pereira e Hermelina Maria de Jesus Pereira, residente e domiciliada na Rua Renato Silva, n.º 200, Quadra 17, bairro Guarujá Mansões, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32607-054, endereço eletrônico: *declara não possuir endereço eletrônico*; para atuar nos limites dos poderes a seguir descritos: **DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR:** DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, confere ao OUTORGADA MANDATÁRIA, PROCURADORA, poderes amplos, plenos, gerais e especiais para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer pessoa física ou jurídica que se fizer necessário, podendo administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da outorgante, podendo, pagar e receber contas; representá-la junto às repartições públicas Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, Prefeitura Municipal, inclusive o Ministério da Fazenda, INSS, MIRAD, Junta Comercial, PIS/PASEP, Justiça do Trabalho, Sindicato de Classe, Receita Federal, Secretaria da Fazenda (SEFAZ), SESP, SUCOM, Exatonia Estadual, Sociedade de Economia Mista, paraestatais, empresa de correios e telégrafos, concessionárias de serviços públicos de um modo em geral, conselho de contribuinte e CIP; nelas tudo requerer, promover, praticar e assinar que faça necessário ao interesse da outorgante, inclusive alterações contratuais, representá-la junto a estabelecimentos bancários em geral, qualquer agência, sucursal, filial ou matriz, podendo abrir e

*[Handwritten signature]*

*Assinatura de Ana Paula Marques Pereira Silva*

VALIDO EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS - QUALQUER UTILIZAÇÃO DE ENERGIA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-2  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03851-170L;



CNPJ: 06.98704

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Sel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



Livro: 563 - P

Folha: 65

Ato: 944647

movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, sacar, depositar, requerer talonários e saldos de contas, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, contratos de gestão ou termos de parceria, carteiras, profissionais, contratos de prestação de serviços estipulando cláusulas e condições de pagamentos, rescindir contratos, assinar Guias de AM, FGTS e PIS, cobrar de terceiros amigável ou judicialmente e receber importâncias em dinheiro a referida firma, passar recibos e dar quitações, participar de concorrências, licitações, carta convite, apresentar propostas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transgír, desistír, assinar papeis, livros, atas; requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário; enfim praticar qualquer ato por mais especial que seja, mesmo o aqui não expresso, desde que necessário ao cumprimento deste mandato. Declara ainda a Outorgante por sua presidente, estar Ciente da responsabilidade Civil e Penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites de poderes que é permitido delegar. **DO SUBSTABELECIMENTO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara ser vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tendo sido esclarecido ao Outorgante o disposto no art. 667, do Código Civil Brasileiro. **DA VALIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara que o presente mandato tem validade indeterminada ou até seja revogado, renunciado, extinto pela morte de qualquer uma das partes, ou incapacidade que inabilite o mandante ou o mandatário, conforme art. 682, do Código Civil. **DA REVOGARILIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente declara que o presente mandato é revogável. **DA REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara que o presente mandato é gratuito, o mandatário não faz jus a nenhuma remuneração. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A PARTE





**ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, já qualificada, por meio da sua presidente, declara, sob as penas da lei, que: 1. Tem como razão social ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM; 2. Utiliza como nome fantasia ASM; 3. Possui como beneficiário final da pessoa jurídica: 3.1 A PRESIDENTE REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA, portador da CI/RG nº 06.807.153-12 SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 044.827.348-96, que NÃO se enquadra na situação de pessoa politicamente exposta no presente momento ou no período abrangido pelos últimos cinco anos, ciente da definição de pessoa politicamente exposta contida na Resolução ME nº 29/2017; que NÃO é parente, considerando até o terceiro grau de parentesco em linha reta ou colateral, de pessoa politicamente exposta; que NÃO possui envolvimento com terrorismo. 4. Que está ciente que os dados utilizados para qualificação no presente título serão utilizados em cadastro para fins de cumprimento ao disposto no Provimento 88/2019-CNJ, afastada a necessidade de preenchimento de qualquer declaração ou formulário adicional, os documentos que comprovam os poderes de representação ficam arquivadas nesta Serventia. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nada mais foi declarado. Os dados para a elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabelião declarará Incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Número de Ordem nº 944647 em data de 15/10/2020. A parte foi esclarecida sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta procuração. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do §5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. A presente procuração pública foi lida em voz alta, clara e achada conforme pelo outorgante, em todos os seus termos, que a aceita, a outorga e assina, perante mim, MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que a digitei e conferi juntamente com as partes. DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e após verificadas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANULAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-4  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03853-V8KE;



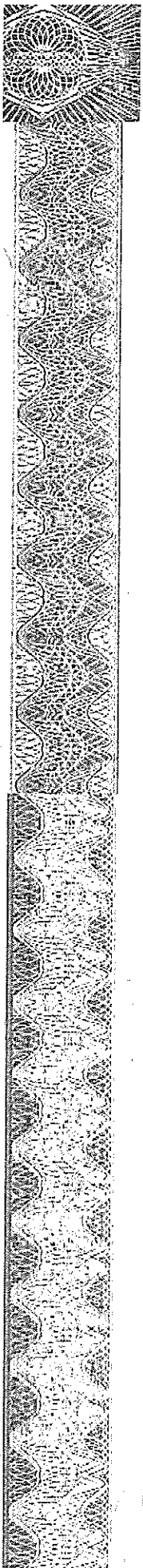
CNJ: 06870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**CARTÓRIO BARBOSA**  
9º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos

9º Tabelionato de Notas de Salvador  
Cartório Barbosa  
Tabeliã: Núbia Barbosa  
CNPJ: 27.253.813/0001-40

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

Livro: 563 - P Folha: 66 Ato: 944647

cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos nesta Serventia, assim como constatadas as declarações perante mim prestadas, lavrei a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso, MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, encerrando o ato protocolado em 15/10/2020, sob nº 944647. Emolumentos: R\$ 40,84, Tx. Fiscalização: R\$ 29,00, FECOM: R\$ 11,16, Defensoria Pública: R\$ 1,10, PGE: R\$ 1,62, FMMPBA: R\$ 0,84 pagos através do DAJE nº 1609-002.015902, no valor total de R\$ R\$ 84,56, devidamente quitado em data de 14/10/2020 no Banco Bradesco S/A, Código de Autenticação: 00055326338. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte. Nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta nº 07/2020 – GSEC, lavrado em razão de solicitação de urgência. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte.

Regina Célia Marques de Souza Silva  
**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**  
REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA  
OUTORGANTE/PRESIDENTE

Salvador, BA, 15 de outubro de 2020

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Marcia Virginia L. Santos  
MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1609.AC0670N3 4  
L7QC000Q60  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Marcia Virginia Silva dos Santos  
Escrivente Autorizada  
9º Tabelionato de Notas Salvador  
Cartório Barbosa



**CARTÓRIO BARBOSA**  
9º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Tabeliã: Núbia Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40  
9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa  
Av. Tancredo Neves, 620 - Carmo das Árvoreas, Salvador - BA - CEP: 41820-021  
Edifício Mundo Plaza, Loja 104. Cel.: (71) 92226.2792 Fone: (71) 3019.5541  
atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-5  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03854-TSR4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1995 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721.2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Cel. nº ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.ba.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/90022110207720154704